

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS E AUDIODESCRITORES(AS) Nº 11/2024**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (Segtes), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de Tradutores/Intérpretes de Libras e Audiodescritores(as) para atuar nas ações educacionais que serão executadas pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (Esppe).

### **1. OBJETO**

Credenciamento de Tradutores/Intérpretes de Libras e Audiodescritores(as), na condição de prestador(a) de serviço, para atuar nas ações educacionais da Esppe, a convocação ocorrerá conforme necessidade da Instituição.

### **2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

2.1 Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Possuir os requisitos mínimos exigidos para o perfil pretendido, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

2.3 Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.4 Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

### **3. DAS AÇÕES EDUCACIONAIS**

3.1 Ações educacionais virtuais: Esppe debate virtual, Esppe aulas virtuais, diálogo com as áreas técnicas, seminário virtual, entre outras realizadas de forma virtual.

3.2 Ações educacionais presenciais: curso, oficina, seminário, eventos científicos, entre outras realizadas de forma presencial.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **4.1 Tradutor/Intérprete de Libras**

a) Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais – Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades escolares/acadêmicas, intermediando a comunicação entre estudantes surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos(as) administrativos(as), funcionários(as) terceirizados(as) e o público externo em geral;

b) Realizar a tradução dos conteúdos, de forma direta ou gravada (textos escritos, aula gravadas e vídeos de apoio à disciplina), para disponibilização na Plataforma Virtual de Aprendizagem e canal do Youtube da Esppe, conforme planejamento da instituição;

c) Atuar como tradutor/intérprete de Libras;

d) Gravar traduções e verbalizações de videoaulas e outros materiais didáticos; atuar em conjunto, quando necessário, com o(a) Revisor(a) de Material Didático no que tange à acessibilidade nas comunicações;

e) Atuar em conjunto com demais integrantes da equipe Esppe, no apoio às coordenações de cursos, no que tange à observância das diretrizes para o atendimento à pessoa com deficiência, seja em avaliações, execução/apresentação de trabalhos;

f) Realizar a tradução/interpretação dos conteúdos de palestras, seminários, roda de conversa e demais eventos relacionados aos cursos, conforme planejamento da Esppe;

g) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à Esppe;

h) Participar de reuniões pedagógicas quando necessário.

#### **4.2 Audiodescritores(as)**

##### **4.2.1 Audiodescritor(a) consultor**

a) Planejar, preparar e proporcionar a narração descritiva em áudio, de imagens estáticas ou dinâmicas, de textos e origem de sons, despercebidos ou incompreensíveis, ações, linguagem corporal e outros

- elementos essenciais, especialmente para cegos e pessoas com baixa visão, de modo criterioso e sistemático, promovendo a acessibilidade informacional. Executar outras atividades correlatas;
- b) Serviço de descrição, roteirização e narração de forma direta ou gravada (textos escritos, aula gravadas e vídeos de apoio à disciplina), para disponibilização na Plataforma Virtual de Aprendizagem e canal do Youtube da Esppe, conforme planejamento da instituição;
  - c) Gravar a audiodescrição de videoaulas e outros materiais didáticos; atuar em conjunto, quando necessário, com o(a) Revisor(a) de Material Didático no que tange à acessibilidade nas comunicações;
  - d) Realizar a audiodescrição dos conteúdos de palestras, seminários, roda de conversa e demais eventos relacionados aos cursos, conforme planejamento da Esppe;
  - e) Atuar em conjunto com demais integrantes da equipe Esppe, no apoio às coordenações de cursos, no que tange à observância das diretrizes para o atendimento à pessoa com deficiência, seja em avaliações, execução/apresentação de trabalhos;
  - f) Dispor de 20 horas semanais para realização dos trabalhos que poderão ser diurnos ou noturnos;
  - g) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à Esppe;
  - h) Participar de reuniões pedagógicas quando necessário.

#### **4.2.2 Audiodescritor(a) roteirista**

- a) Planejar, preparar e desenvolver audiodescrição de imagens estáticas ou dinâmicas. No contexto da audiodescrição de imagens dinâmicas, audiodescrever aquelas que estejam ligadas a ações, linguagem corporal e outros elementos essenciais, de modo criterioso e sistemático. Quanto às imagens estáticas, identificar as imagens ornatas, complementares e suplementares do material, favorecendo com que essas sejam audiodescritas considerando as complexidades das imagens em relação ao conteúdo. Os audiodescritores e consultores devem utilizar as diretrizes da audiodescrição para promover a acessibilidade comunicacional. Além dessas questões, deverão executar outras atividades correlatas à audiodescrição, dependendo do material que será veiculado para a população;
- b) Serviço de audiodescrição, roteirização e narração de forma escrita ou gravada (textos escritos, aula gravadas e vídeos de apoio à disciplina), para disponibilização na Plataforma Virtual de Aprendizagem e canal do Youtube da Esppe, conforme planejamento da instituição;
- c) Gravar a audiodescrição de videoaulas e outros materiais didáticos; atuar em conjunto, quando necessário, com o(a) Revisor(a) de Material Didático no que tange à acessibilidade nas comunicações;
- d) Realizar a audiodescrição dos conteúdos de palestras, seminários, roda de conversa e demais eventos relacionados aos cursos, conforme planejamento da Esppe;
- e) Atuar em conjunto com demais integrantes da equipe Esppe, no apoio às coordenações de cursos, no que tange à observância das diretrizes para o atendimento à pessoa com deficiência, seja em avaliações, execução/apresentação de trabalhos;
- f) Dispor de 20 horas semanais para realização dos trabalhos que poderão ser diurnos ou noturnos;
- g) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à Esppe, contendo: dia da atividade, objetivo, número de participantes, local, relatório do desenvolvimento da atividade, pontos fortes e pontos fracos, fotografia;
- h. Participar de reuniões pedagógicas quando necessário.

4.3 Manter a Esppe informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular) e e-mail, para pronto atendimento quando convocado(a).

4.4 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a Esppe responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.

4.5 O desenvolvimento das atribuições dos(as) Tradutores/Intérpretes de Libras e Audiodescritores(as) será realizada prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial, nesse caso, os(as) prestadores(as) de serviço serão comunicados com antecedência.

## **5. DA REMUNERAÇÃO**

5.1 O valor da hora-aula paga aos(às) Tradutor/Intérprete de Libras e ao(à) Audiodescritor(a), será de **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais) **hora/aula executada**. Esse valor terá deduções de INSS, ISS e IR, conforme a legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado após a realização e comprovação da prestação de serviço por ação educacional. A definição da ação educacional será de responsabilidade da Esppe e pactuada com os Tradutores/Intérpretes de Libras e Audiodescritores(as) credenciados e convocados para exercer a função e atribuições descritas nesse edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A inscrição para o Credenciamento de Tradutores/Intérpretes de Libras e Audiodescritores(as) será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe (<https://Esppe.saude.pe.gov.br/>), no período definido no ANEXO II, observando as seguintes etapas:

6.2 Ao acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe (<https://Esppe.saude.pe.gov.br/>), o(a) candidato(a) deverá clicar em “Acessar” no campo superior direito da página e inserir identificação/email e senha. Caso não possua uma conta, poderá criá-la no momento da inscrição clicando em “Criar uma conta”. Caso já tenha um usuário cadastrado e não lembre a identificação e/ou a senha, basta clicar em “Perdeu a senha?”;

6.3 Após realizar o login, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Editais” no campo superior da página e, em seguida, clicar no edital no qual deseja inscrever-se;

6.4 Deverá ser preenchida a Ficha de Inscrição na qual o(a) candidato(a) fornecerá dados pessoais.

6.4.1 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos informados abaixo, anexando UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

- a) Documentos de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no ANEXO I deste edital;
- e) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO III para fins de classificação;
- f) Documentos comprobatórios relativos a critérios de desempate conforme item 8.2.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de identificação Profissional (CIP), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.5 O(A) candidato(a) deverá optar por **uma única função**: Tradutor/Intérprete de Libras ou Audiodescritor(a) consultor ou Audiodescritor(a) roteirista.

6.6 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Esppe do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8 A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.10 A Esppe/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem

técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O presente credenciamento será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC) para todos os perfis de inscrição.

7.2 Para os inscritos na função de Tradutores/Intérpretes de libras, além da Avaliação Curricular (AC) será realizada a Banca de Proficiência (BP).

7.3 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e atendam aos Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a).

7.4 Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.5 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente à Tabela de Pontos, constante no ANEXO III deste Edital.

7.6 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

7.7 Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.8 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

7.9 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.11 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.12 A apresentação da cópia do contrato, sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.13 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.14 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital, conforme descrito no ANEXO I.

7.15 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.16 Participarão da Banca de Proficiência todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no credenciamento nos perfis de Tradutor/Intérprete de Libras, que atenderam os Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a) e já passaram pela etapa classificatória de Avaliação Curricular.

7.17 A etapa de Banca de Proficiência é de caráter eliminatório e será realizada por três avaliadores especialistas em Libras, sendo 2(dois) surdos(as) e um(a) ouvinte.

7.18 A etapa de Banca de Proficiência será realizada obrigatoriamente no formato presencial no endereço: Centro de Apoio ao Surdo – CAS/PE situado no Centro de Atendimento Educacional Especializado do Recife – CAEER, endereço Rua Conselheiro Nabuco, s/n - Casa Amarela, Recife – PE, CEP: 52010-440.

7.19 Para a Banca de Proficiência serão avaliadas: tradução de texto, tradução simultânea de português para libras, tradução simultânea de libras para o português e ética profissional, inclusive sobre a vestimenta adequada para o exercício da profissão conforme o código de ética da categoria.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

8.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e conforme o perfil ao qual se candidatou na ficha de inscrição.

8.2 Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste edital, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior nota no componente experiência profissional da avaliação curricular;
- d) Doador regular de sangue, mediante a apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- e) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP;
- f) Ter prestado serviços à justiça eleitoral, com a devida comprovação da atuação;
- g) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3 Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <https://Esppe.saude.pe.gov.br/> , conforme descrito no cronograma do ANEXO II.

8.4 O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <https://esppe.saude.pe.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à Esppe, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://Esppe.saude.pe.gov.br> , seguindo o cronograma informado no ANEXO II.

9.2 O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações objetivas e coerentes.

9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

10.1 A convocação será realizada conforme o cronograma de desenvolvimento das ações educacionais que ficará a cargo da Instituição.

10.2 A convocação dos(as) candidatos(as) será feita conforme a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a Instituição convocará o(a) próximo(a) credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

10.3 A convocação será feita através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado.

10.4 O(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de 48 horas.

10.5 É recomendado que o(a) candidato(a) acompanhe a caixa de spam ou lixo eletrônico durante o período do credenciamento.

10.6 O(a) convocado(a) deverá enviar para o email da Esppe, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Comprovante de residência;
- e) PIS ou PASEP;
- f) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

10.7 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja conforme as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento.

10.8 No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 3 e dos prazos estabelecidos.

## **11. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

11.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.

11.2. Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

11.7. Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.

11.8. Assinar o Termo de Autorização Uso de Imagem, Voz e Apresentação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Planejar a convocação e respectiva contratação dos Tradutores/Intérpretes de Libras E Audiodescritores(as), definindo e organizando o processo de trabalho dos contratados;

12.2 Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

12.3 Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

12.4 Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

## **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1 Será descredenciado(a) o(a) candidato(a) que:**

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da Esppe;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

14.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à Esppe decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Esppe.

14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto as ações educacionais estiverem sendo executadas.

14.4. A desistência do(a) candidato(a) classificado deve ser comunicada, por e-mail, à Esppe com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela Esppe.

#### **15. PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital será publicado no site <https://Esppe.saude.pe.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 13 de junho de 2024.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

## ANEXO I

### REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – TRADUTOR/INTÉRPRETE LIBRAS

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
<b>Tradutor Intérprete de Libras – Ouvinte</b>	<p>A. diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; OU diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; OU diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada (carga horária mínima de 120 horas) ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. E</p> <p>B. Experiência mínima de 12 meses atuando como Tradutor Intérprete de Libras - Ouvinte</p>
<b>Tradutor Intérprete de Libras - Surdo</b>	<p>A. diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; OU diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; OU diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada (carga horária mínima de 120 horas) ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. E</p> <p>B. Experiência mínima de 12 meses atuando como Tradutor Intérprete de Libras – Surdo.</p>

### REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – AUDIODESCRITORES(AS)

PERFIL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
<b>Audiodescritores roteirista ou consultor</b>	<p>A. Curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC. E</p> <p>B. Curso de Audiodescrição, de, no mínimo, 40 h/a. E</p> <p>C. Ter experiência mínima comprovada de 8 trabalhos realizados em audiodescrição OU ter atuação comprovada de no mínimo de 6 meses em audiodescrição.</p>
<b>Audiodescritores formador</b>	<p>A. Curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC. E</p> <p>B. Curso de Audiodescrição, de, no mínimo, 40 h/a. E</p> <p>C. Ter experiência mínima comprovada de 8 trabalhos realizados em audiodescrição OU ter atuação comprovada de no mínimo de 6 meses em audiodescrição. E</p> <p>D. Ter experiência mínima comprovada de no mínimo 40 h/a enquanto docente/instrutor em cursos de audiodescrição.</p>

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	13/06/24 a 08/07/24	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://Esppe.saude.pe.gov.br">http://Esppe.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar	10/07/24	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://Esppe.saude.pe.gov.br">http://Esppe.saude.pe.gov.br</a>
Período de recursos ao Resultado Preliminar	10/07/2024 a 12/07/24	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://Esppe.saude.pe.gov.br">http://Esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar	16/07/24	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://Esppe.saude.pe.gov.br">http://Esppe.saude.pe.gov.br</a>
Banca de proficiência para os(as) candidatos(a) a Tradutor/interprete de Libras	29/07/2024 a 02/08/2024	Centro de Apoio ao Surdo – CAS/PE situado no Centro de Atendimento Educativo Especializado do Recife – CAEER, endereço Rua Conselheiro Nabuco, s/n - Casa Amarela, Recife – PE, CEP: 52010-440.  As informações referentes aos horários de cada candidato(a) para BP serão divulgadas no Endereço eletrônico: <a href="http://esppe.saude.pe.gov.br">http://esppe.saude.pe.gov.br</a>
Resultado Final	06/08/24	<u>Endereço eletrônico:</u> <a href="http://Esppe.saude.pe.gov.br">http://Esppe.saude.pe.gov.br</a>

**ANEXO III**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**QUADRO 1 - TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS**

<b>Critério</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>FORMAÇÃO</b>	Diploma ou Declaração de Conclusão de <b>doutorado</b> em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou em áreas afins (letras, educação e linguística) realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	-	20
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de <b>mestrado</b> em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa em áreas afins (letras, educação e linguística) realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	-	10
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de <b>pós-graduação lato sensu</b> em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa ou em áreas afins (letras, educação e linguística) realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	-	15
	Declaração de Conclusão de <b>curso de aperfeiçoamento</b> em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (mínimo de 180 horas).	10	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de <b>atualização</b> em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação (mínimo de 20 horas).	5	-	10
	<b>Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO</b>	<b>40</b>		
		Experiência profissional como tradutor e intérprete de Libras em Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas em saúde	20	por experiência comprovada

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Experiência profissional como tradutor e intérprete de Libras em Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas em qualquer área	15	por experiência comprovada	45
	Experiência profissional como tradutor e intérprete de Libras em atendimento.	10	por experiência comprovada	50
	Experiência profissional como tradutor e intérprete de Libras em Cursos Online/capacitações EaD e/ou vídeos e/ou webpalestras em saúde	10	por experiência comprovada	30
	Experiência profissional como tradutor e intérprete de Libras em Cursos Online/capacitações EaD e/ou vídeos e/ou webpalestras em qualquer área.	5	por experiência comprovada	30
	Experiência profissional como tradutor/intérprete de Libras em Seminários e/ou Congressos e/ou Conferências na área da saúde	5	por experiência comprovada	30
	Experiência profissional como tradutor/intérprete de Libras em Seminários e/ou Congressos em qualquer área.	3	por experiência comprovada	15
	Experiência profissional como tradutor/intérprete de Libras em outros espaços não citados acima.	2	por experiência comprovada	10
	<b>Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>60</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100</b>				

\*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

## QUADRO 2 - AUDIODESCRITOR

Critério	Atividade	Pontuação unitária	Descrição	Pontuação Máxima
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de <b>pós-graduação lato sensu</b> em Audiodescrição.	15	-	15

<b>FORMAÇÃO</b>	Declaração de Conclusão de <b>curso de aperfeiçoamento</b> em Audiodescrição. (mínimo de 180 horas)	10	-	20
	Declaração de Conclusão de curso de <b>atualização</b> em Audiodescrição promovido por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e/ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação (mínimo de 20 horas).	5	-	30
	<b>Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO</b>	<b>40</b>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Experiência profissional como Audiodescritor em Cursos Online/capacitações EaD e/ou vídeos e/ou webpalestras	15	por experiência comprovada	45
	Experiência profissional como Audiodescritor em textos de livros, artigos em sites.	20	por experiência comprovada	40
	Experiência profissional como Audiodescritor em Seminários e/ou Congressos.	10	por experiência comprovada	50
	Experiência profissional como Audiodescritor em outros espaços não citados acima.	5	por experiência comprovada	25
	<b>Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>60</b>		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100</b>				